



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

**Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais**

DELIBERAÇÃO Nº 56/2016

Indica o prazo para a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo-AGB Peixe Vivo desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12.2003, unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45.261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 08.01.1997, da Lei Estadual nº 11.612, de 12.10.2009, do Estado da Bahia e da Lei Estadual nº 13.199, de 29.01.1999, do Estado de Minas Gerais e sua regulamentação constante no Decreto nº 41.578, de 08.03.2001, e demais normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Bahia - CONERH, e Minas Gerais – CERH,

Considerando a Deliberação CBH Verde Grande nº 50, de 5 de maio de 2015, que estabelece a cobrança pelo uso de recursos hídricos nos rios de domínio da União e nos rios de domínio dos Estados de Minas Gerais e Bahia na bacia hidrográfica do rio Verde Grande;

Considerando a Deliberação CBH Verde Grande nº 54, de 15 de julho de 2015, que indicou a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo-AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande;

Considerando o Parecer Técnico Conclusivo nº 02/2015 das Câmara Técnica de Cobrança - CTCOB do Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH/MMA, encaminhado por meio do ofício nº 39/2015/CNRH/SRHU/MMA, de 30.11.2015, que solicita ao comitê indicar o prazo para a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo desempenhar funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o prazo de até 31 de dezembro de 2026 para a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo desempenhar funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

Art. 2º Esta Deliberação deverá ser encaminhada:



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

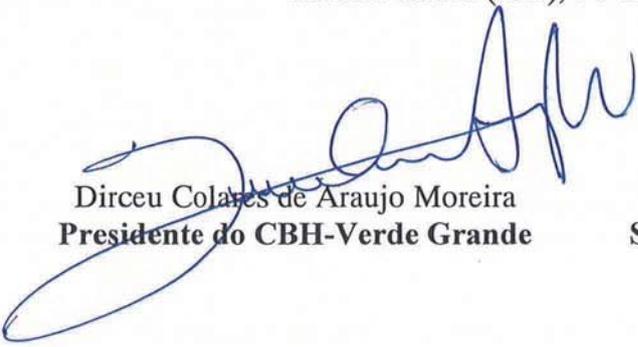
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

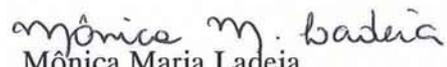
**Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais**

- I. Ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos para delegar à AGB Peixe Vivo o exercício de funções de competência das agências de água;
- II. A Agência Nacional de Águas – ANA para conhecimento;
- III. Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM para conhecimento;
- IV. IV - Ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia - INEMA para conhecimento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Montes Claros (MG), 04 de outubro de 2016.


Dirceu Colares de Araujo Moreira
Presidente do CBH-Verde Grande


Mônica Maria Ladeia
Secretário do CBH-Verde Grande